MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.710/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 , da rodovia PA-150, à MARIA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, que - dra Sul-13, Rua "A", lote nº 04, à MARIA DOS SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a referida Rua "A", fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 50.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JARDIM
Prefeito Municipal